





EDITAL Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO no período de 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, no horário das 13:00:00 hs às 17:00:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG,localizada à Rua José da Cruz nº 09, Bairro Centro, nesta cidade, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG., com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Processo Licitatório o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.
- 1.2. Poderão ser prestados por pessoas jurídicas os serviços constantes no item 2.1 desse edital.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços objeto deste certame ao Município de Botumirim/MG, deverão entregar os documentos indicados no item 3, desse edital, **em um envelope lacrado e devidamente identificado**, na sede da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, situado à Rua José da Cruz nº 09, Bairro Centro, no horário das 13:00:00 hs às 17:00:00 hs, de **22 de fevereiro** a **31 de dezembro de 2022.**
- 2.2. O credenciamento ficará aberto por todo o exercício de 2022, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. A escolha do estabelecimento que irá prestar os serviços será feita pelo MUNICÍPIO, de







forma igualitária por serviços ou mediante sorteio, com as empresas credenciadas, após vistoria de avaliação das condições e estrutura do local disponibilizado pela Credenciada.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022 ENVELOPE "01" DOCUMENTAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ)

- 3.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seunúmero exato;

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI







d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

4.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo aodomicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme minuta do modelo (Anexo II).

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.
- b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,







comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação de qualidade e cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

- **4.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estarem nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá serapresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

- 4.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sobas penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo III;
- 4.5.2. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos conforme modelo do Anexo IV;
- 4.5.2. Declaração de que não possui empresa que em seu quadro societário exista servidor público, firmada pelo representante legal da empresa, conforme art. 9º da Lei 8.666/93. Conforme Anexo V.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado e eventualmente nas dependências ou setores próprios do Município.
- **5.2.** Fica sendo responsabilidade exclusiva do prestador de serviço os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- **5.3.** Para a realização do serviço o credenciado deverá receber a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

5.4. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9.°, inciso III e § 3.°, da Lei n.° 8.666/1993;







- **5.5.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- **5.6.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- **b)** suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
- **5.7.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. DOS CRITÉRIOS:

5.1. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são: a disponibilidade de tempo do fornecedor para atendimento imediato e capacidade operativa para a prestação do serviço.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 dias após a realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e demais documentos exigidos. Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos abaixo:
- **6.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7. FORMALIZAÇÃO

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à contada seguinte dotação orçamentária:







N° Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
503	6.1.3.10.302.11.2060.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
1133	14.1.1.26.122.2.2113.33903900	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Transportes	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
29	2.1.1.4.122.2.2008.33903900	Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito e Vice	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
903	9.1.2.15.452.22.2090.33903900	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
970	10.1.1.20.122.2.2096.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
917	9.1.2.15.452.22.2091.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços Vias Urbanas Municipais	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1145	14.1.2.26.782.27.2114.33903900	Manutenção de Veiculos Maquinas e Equipamentos Rodoviários	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
649	7.1.1.8.243.6.2069.33903900	Manutenção do Conselho Tutelar	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
337	5.1.3.12.361.16.2046.33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
489	6.1.3.10.302.11.2059.33903900	Manutenção do Transporte de Doentes	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
567	6.1.4.10.305.12.2063.33903900	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
862	9.1.1.15.122.2.2087.33903900	Manut. das Atividades Secretaria Municipal de Obras e Ser. Públicos	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
197	5.1.1.12.122.15.2033.33903900	Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
379	6.1.1.10.122.13.2049.33903900	Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Saúde	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
68	3.1.1.4.122.2.2012.33903900	Manutenção da Secretaria Municipal Governo, Adm. Recursos	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS







		Humanos		DE IMPOSTOS
1160	14.1.2.26.782.27.2115.33903900	Manutenção de Atividades Serviços Estradas Vicinais	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
637	7.1.1.8.122.4.2068.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
568	6.1.4.10.305.12.2063.33903900	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Outros Serv. Terc P. Jurídica	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
715	7.2.2.8.244.5.2076.33903900	Serviços de Proteção Social Básica	Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **9.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos a "Comissão Permanente de Licitações" e protocolados durante o horário das 7:00:00hs às 11:00:00hs e de 13:00:00hs às 17:00hs, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.
- **9.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de 7:00:00hs às 11:00:00hs e de 13:00:00hs às 17:00hs.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CREDENCIADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

11. INFORMAÇÕES

- **11.1.** Informações serão prestadas aos interessados no horário já citado, na sede da PrefeituraMunicipal de Botumirim/MG, à Rua José da Cruz nº 09, Bairro Centro.
- **11.2.** Todo licitante pode retirar o presente Edital através do site http://botumirim.mg.gov.br/.
- **11.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para quaisquer litígios decorrentes dopresente Edital.







Botumirim/MG, 25 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO







ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	SERVIÇO	100	SERVIÇO DE COLAGEM DE CAMARA DE AR PARA	20,00
2	SERVIÇO	350	MOTOCICLETAS AROS 17,18,19,21. SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARAS DE AR PARA MAQUINÁRIO PESADO ARO 14-00-24, 19-5-25, 12,5/80-18, 18,4/30, 12,4/21 E 17,5/25-12-4-24 SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARAS DE AR PARA MAQUINÁRIO PESADO ARO 14-00-24, 19-5-25, 12,5/80-18, 18,4/30, 12,4/21 E 17,5/25-12-4-24	170,00
3	SERVIÇO	350	SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES) AROS 750/16, 1000/20, 275/80-22-5, 215/75-17-5 SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES) AROS 750/16, 1000/20, 275/80-22-5, 215/75-17-5	45,00
4	SERVIÇO	350	SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS MÉDIOS LEVES DE ARO 15 E 16 SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS MÉDIOS LEVES DE ARO 15 E 16	22,67
5	SERVIÇO	250	SERVIÇO DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS AROS 14.00/24, 19,5/25, 12,5/80-18, 18,4/30, 12,4/21 E 17,5/25 SERVIÇO DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS AROS 14.00/24, 19,5/25, 12,5/80-18, 18,4/30, 12,4/21 E 17,5/25	131,67
6	SERVIÇO	20	SERVIÇO DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE MOTOCICLETAS AROS 17,18,19 E 21 SERVIÇO DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE MOTOCICLETAS AROS 17,18,19 E 21	19,00
7	SERVIÇO	200	SERVIÇO DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES AROS 13 E 14 SERVIÇO DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES AROS 13 E 14	23,33
8	SERVIÇO	200	SERVIÇO DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO LEVES AROS 15 E 16 SERVIÇO DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO LEVES AROS 15 E 16	20,00
9	SERVIÇO	150	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PNEUS ARO 13,14,15 E 16 SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PNEUS ARO 13,14,15 E 16	20,33
10	SERVIÇO	100	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS AROS 14.00/24, 19,5/25, 12,5/80-18, 18,4/30, 12,4/21 E 17,5/25. SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS AROS 14.00/24, 19,5/25, 12,5/80-18, 18,4/30, 12,4/21 E 17,5/25.	105,00
11	SERVIÇO	300	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS AROS 14.00/24, 19,5/25, 12,5/80-18, 18,4/30, 12,4/21 E 1705/25 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS AROS 14.00/24, 19,5/25, 12,5/80-18, 18,4/30, 12,4/21 E 1705/25	153,33
12	SERVIÇO	200	SERVIÇOS DE COLAGENS DE PNEUS SEM CÂMARA/ APLICAÇÃO REFIL (MACARRÃO) AROS 13 E 14 SERVIÇOS DE COLAGENS DE PNEUS SEM CÂMARA/ APLICAÇÃO REFIL (MACARRÃO) AROS 13 E 14	19,33
13	SERVIÇO	200	SERVIÇOS DE COLAGENS DE PNEUS SEM CÂMARA/ APLICAÇÃO REFIL (MACARRÃO) AROS 15 E 16 SERVIÇOS DE COLAGENS DE PNEUS SEM CÂMARA/ APLICAÇÃO REFIL (MACARRÃO) AROS 15 E 16	18,67
14	SERVIÇO	230	SERVIÇOS DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES) AROS 750/16, 1000X20, 275/80-22,5, 215/75-17-5 E 215/70/175. SERVIÇOS DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES) AROS 750/16, 1000X20, 275/80-22,5, 215/75-17-5 E 215/70/175.	42,67







			2021 - 2024	
15	SERVIÇO	200	SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE PNEUS PARA (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES) AROS 750/16, 1000X20, 275/80-22-5, 215/75-17,5. SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE PNEUS PARA (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES) AROS 750/16, 1000X20, 275/80-22-5, 215/75-17,5.	40,00
16	SERVIÇO	350	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO EM PNEUS AROS 100X20, 750/16, 275/80-22,5, 215/75-17,5 SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO EM PNEUS AROS 100X20, 750/16, 275/80-22,5, 215/75-17,5	50,00
17	SERVIÇO	300	SERVIÇOS DE REMENDO VD DE 2 À 10 COM MANCHÃO EM PNEUS PARA MAQUINÁRIO AROS 14.00/24, 19,5/25, 12,5/80-18, 18,4/30-24, 4021/17,5-25 E 12,4/24 SERVIÇOS DE REMENDO VD DE 2 À 10 COM MANCHÃO EM PNEUS PARA MAQUINÁRIO AROS 14.00/24, 19,5/25, 12,5/80-18, 18,4/30-24, 4021/17,5-25 E 12,4/24	58,33
18	SERVIÇO	150	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS ARO 13,14,15 E 16. SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS ARO 13,14,15 E 16.	37,33
19	SERVIÇO	400	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS PARA (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES) AROS 100X20, 750/16, 275/80-22,5, 215/75-17,5. SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS PARA (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES) AROS 100X20, 750/16, 275/80-22,5, 215/75-17,5.	86,67
20	SERVIÇO	100	TROCA DE BICOS CURTOS E VÁLVULAS DE CÂMARAS DE AR AROS 13,14,15 E 16 TROCA DE BICOS CURTOS E VÁLVULAS DE CÂMARAS DE AR AROS 13,14,15 E 16	22,33
21	SERVIÇO	200	TROCA DE BICOS CURTOS E VÁLVULAS DE CÂMARAS DE AR PARA (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES). TROCA DE BICOS CURTOS E VÁLVULAS DE CÂMARAS DE AR PARA (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES).	36,67
22	SERVIÇO	100	TROCA DE BICOS CURTOS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS AROS 14.00/24, 12,5/80-18, 19,5/25 E 18,4/30. TROCA DE BICOS CURTOS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS AROS 14.00/24, 12,5/80-18, 19,5/25 E 18,4/30.	77,67
23	SERVIÇO	150	TROCA DE BICOS LONGOS E VÁLVULAS DE CÂMARAS DE AR PARA (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES). TROCA DE BICOS LONGOS E VÁLVULAS DE CÂMARAS DE AR PARA (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES).	39,33
24	SERVIÇO	100	TROCA DE BICOS LONGOS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS AROS 17,5/25 TROCA DE BICOS LONGOS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS AROS 17,5/25	40,33

Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda.







ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º____/2022

Termo de credenciamento para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, po	ssoa jurídica de direito público interno, com sede
na Rua José da Cruz nº 09, Bairro Centro, inse	rito no CNPJ sob o n.º 18.017.418/0001-77, neste
ato representado por sua Prefeita, Sr.ª. ANA	PEREIRA NETA, brasileira, inscrita no CPF n.º
073.794.446-38, residente e domicilia	da nesta cidade, doravante denominada
CREDENCIANTE, e a empresa	, inscrita no CNPJ n.º
situada na	neste ato representada pelo(a) Senhor(a),
inscrito(a) no CPF n.º	doravante denominada CREDENCIADA, têm
justo e acordado este Termo de Credenciamo	nto, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21
de junho de 1993 e suas alterações, e mediant	as seguintes cláusulase condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.







ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	SERVIÇO	100	SERVIÇO DE COLAGEM DE CAMARA DE AR PARA MOTOCICLETAS AROS 17,18,19,21.	20,00
2	SERVIÇO	350	SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARAS DE AR PARA MAQUINÁRIO PESADO ARO 14-00-24, 19-5-25, 12,5/80-18, 18,4/30, 12,4/21 E 17,5/25-12-4-24 SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARAS DE AR PARA MAQUINÁRIO PESADO ARO 14-00-24, 19-5-25, 12,5/80-18, 18,4/30, 12,4/21 E 17,5/25-12-4-24	170,00
3	SERVIÇO	350	SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES) AROS 750/16, 1000/20, 275/80-22-5, 215/75-17-5 SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES) AROS 750/16, 1000/20, 275/80-22-5, 215/75-17-5	45,00
4	SERVIÇO	350	SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS MÉDIOS LEVES DE ARO 15 E 16 SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS MÉDIOS LEVES DE ARO 15 E 16	22,67
5	SERVIÇO	250	SERVIÇO DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS AROS 14.00/24, 19,5/25, 12,5/80-18, 18,4/30, 12,4/21 E 17,5/25 SERVIÇO DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS AROS 14.00/24, 19,5/25, 12,5/80-18, 18,4/30, 12,4/21 E 17,5/25	131,67
6	SERVIÇO	20	SERVIÇO DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE MOTOCICLETAS AROS 17,18,19 E 21 SERVIÇO DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE MOTOCICLETAS AROS 17,18,19 E 21	19,00
7	SERVIÇO	200	SERVIÇO DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES AROS 13 E 14 SERVIÇO DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES AROS 13 E 14	
8	SERVIÇO	200	SERVIÇO DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO LEVES AROS 15 E 16 SERVIÇO DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO LEVES AROS 15 E 16	20,00
9	SERVIÇO	150	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PNEUS ARO 13,14,15 E 16 SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PNEUS ARO 13,14,15 E 16	20,33
10	SERVIÇO	100	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS AROS 14.00/24, 19,5/25, 12,5/80-18, 18,4/30, 12,4/21 E 17,5/25. SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS AROS 14.00/24, 19,5/25, 12,5/80-18, 18,4/30, 12,4/21 E 17,5/25.	105,00
11	SERVIÇO	300	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS AROS 14.00/24, 19,5/25, 12,5/80-18, 18,4/30, 12,4/21 E 1705/25 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS AROS 14.00/24, 19,5/25, 12,5/80-18, 18,4/30, 12,4/21 E 1705/25	153,33
12	SERVIÇO	200	SERVIÇOS DE COLAGENS DE PNEUS SEM CÂMARA/ APLICAÇÃO REFIL (MACARRÃO) AROS 13 E 14 SERVIÇOS DE COLAGENS DE PNEUS SEM CÂMARA/ APLICAÇÃO REFIL (MACARRÃO) AROS 13 E 14	19,33
13	SERVIÇO	200	SERVIÇOS DE COLAGENS DE PNEUS SEM CÂMARA/ APLICAÇÃO REFIL (MACARRÃO) AROS 15 E 16 SERVIÇOS DE COLAGENS DE PNEUS SEM CÂMARA/ APLICAÇÃO REFIL (MACARRÃO) AROS 15 E 16	18,67
14	SERVIÇO	230	SERVIÇOS DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES) AROS 750/16, 1000X20, 275/80-22,5, 215/75-17-5 E 215/70/175. SERVIÇOS DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES) AROS 750/16, 1000X20, 275/80-22,5, 215/75-17-5 E 215/70/175.	42,67
15	SERVIÇO	200	SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE PNEUS PARA (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES) AROS 750/16, 1000X20, 275/80-22-5, 215/75-17,5. SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE PNEUS	40,00







			PARA (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES) AROS 750/16, 1000X20, 275/80-22-5, 215/75-17,5.	
16	SERVIÇO	350	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO EM PNEUS AROS 100X20, 750/16, 275/80-22,5, 215/75-17,5 SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO EM PNEUS AROS 100X20, 750/16, 275/80-22,5, 215/75-17,5	50,00
17	SERVIÇO	300	SERVIÇOS DE REMENDO VD DE 2 À 10 COM MANCHÃO EM PNEUS PARA MAQUINÁRIO AROS 14.00/24, 19,5/25, 12,5/80-18, 18,4/30-24, 4021/17,5-25 E 12,4/24 SERVIÇOS DE REMENDO VD DE 2 À 10 COM MANCHÃO EM PNEUS PARA MAQUINÁRIO AROS 14.00/24, 19,5/25, 12,5/80-18, 18,4/30-24, 4021/17,5-25 E 12,4/24	58,33
18	SERVIÇO	150	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS ARO 13,14,15 E 16. SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS ARO 13,14,15 E 16.	37,33
19	SERVIÇO	400	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS PARA (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES) AROS 100X20, 750/16, 275/80-22,5, 215/75-17,5. SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS PARA (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES) AROS 100X20, 750/16, 275/80-22,5, 215/75-17,5.	86,67
20	SERVIÇO	100	TROCA DE BICOS CURTOS E VÁLVULAS DE CÂMARAS DE AR AROS 13,14,15 E 16 TROCA DE BICOS CURTOS E VÁLVULAS DE CÂMARAS DE AR AROS 13,14,15 E 16	22,33
21	SERVIÇO	200	TROCA DE BICOS CURTOS E VÁLVULAS DE CÂMARAS DE AR PARA (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES). TROCA DE BICOS CURTOS E VÁLVULAS DE CÂMARAS DE AR PARA (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES).	36,67
22	SERVIÇO	100	TROCA DE BICOS CURTOS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS AROS 14.00/24, 12,5/80-18, 19,5/25 E 18,4/30. TROCA DE BICOS CURTOS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS AROS 14.00/24, 12,5/80-18, 19,5/25 E 18,4/30.	77,67
23	SERVIÇO	150	TROCA DE BICOS LONGOS E VÁLVULAS DE CÂMARAS DE AR PARA (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES). TROCA DE BICOS LONGOS E VÁLVULAS DE CÂMARAS DE AR PARA (MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES).	39,33
24	SERVIÇO	100	TROCA DE BICOS LONGOS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS AROS 17,5/25 TROCA DE BICOS LONGOS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS AROS 17,5/25	40,33

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

- **2.1.** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência do **CREDENCIADO**, até o limite de previsto em lei.
- **2.2.** Em caso de haver reajuste anual do termo deverá ser utilizado o índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, em até30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **3.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.







3.3. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<<DOTAÇÃO>>

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **4.1.** Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- **4.2.** Para a realização do serviço o credenciado deverá receber a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.
- **4.3.** O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- **4.4.** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- **4.5.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

4.6. É vedado:

- a) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou
 b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo do Município, que designará servidor para tanto como fiscal destes serviços, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

- **6.1.** O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.
- **6.2.** A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:







- a) pela ocorrência de seu termo final;
- **b)** por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Botumirim/MG, _	de	de 2022.
	ANA PEREIRA NETA I	PREFEITA MUNICIPAL
	EMPRESA CI	REDENCIADA







ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022.

DECLARAÇÃO

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pelaLei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)







ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

Declaro, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste credenciamento. Declaro, ainda, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser contratada para prestação de serviços de fornecimento de refeições, além de conhecer e aceitar as condições de prestação dos serviços estipuladas neste instrumento de convocação.

Local, data

(Assinatura do Representante Legal ou do Procurador da empresa participante)







ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

(Local e data)
À
Prefeitura Municipal de Botumirim-MG
A/C Presidente da CPL
Referência: Credenciamento nº 004/2022
Prezado Senhor,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o No, neste
atorepresentada por (qualificação: nacionalidade, estado civil,
cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Credenciamento nº
004/2022 e vem perante Vossa Senhoria <u>DECLARAR</u> que não possui em seu quadro
societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade
mista, conforme art. 9° da Lei 8.666/93.
Atenciosamente,
NOME

Representante legal da empresa